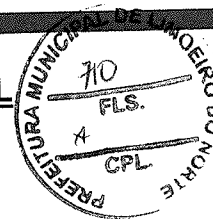


PARECER TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL

REFERENTE AO PROCESSO Nº. 2023.1107-002/SEINFRA



1.0 – OBJETIVO

Analisar a documentação de **habilitação técnica** apresentada pelas empresas participantes no **processo licitatório Nº. 2023.1107-002/SEINFRA**, emitindo parecer técnico.

2.0 – DESCRIÇÃO GERAL

Processo licitatório Nº: 2023.1107-002/SEINFRA

Modalidade: Concorrência

Regime de contratação: Empreitada por preço unitário

Referência: Análise e parecer técnico da habilitação técnico.

Objeto: Contratação de empresa para construção de uma praça na comunidade de Ingarana no Município de Limoeiro do Norte-CE, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, conforme especificações contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

3.0 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICO

Mediante análise pelo profissional devidamente qualificado, foi verificado que a empresa **LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA LTDA**, apresentou os ACERVOS TÉCNICOS e está qualificada tecnicamente

Mediante análise pelo profissional devidamente qualificado, foi verificado que as empresas abaixo, **NÃO** estão qualificadas tecnicamente, conforme a seguir:

- MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA
- CONSTRUTORA MOREIRA E MELO LTDA
- V.M LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME



4.0 – JULGAMENTOS

- Após análise, informamos que a empresa **MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA**, apesar de apresentar acervo de capacidade técnica conforme solicitado no item 3.4.2.3.2, de parcela de maior relevância discriminado no ANEXO I, as mesmas constavam quantidade inferior a 50% da exigida em edital
- Informamos que a empresa **V.M LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, não apresentou acervo de capacidade técnica conforme solicitado no item 3.4.2.3.2, de parcela de maior relevância discriminado no ANEXO I,
- Informamos que a empresa **CONSTRUTORA MOREIRA E MELO LTDA** não atendeu à solicitação do edital em relação ao item 3.4.1.2 – Indicação de aparelhamento/equipamento técnico necessário para realização do objeto da licitação em conformidade com a exigência mínima de aparelhamento/equipamento técnico, apresentando relação explícita dos mesmo e da declaração formal de sua disponibilidade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis.

É o parecer.

s. m.

Limoeiro do Norte – CE, 16 de agosto de 2023.


José Laureano Maia
Engenheiro Civil
RNP 140202044-9

**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.1107-002/SEINFRA**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h12min, na sala de reunião da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - CE, localizada na Rua Cel. Antônio Joaquim, nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 105/2022, de 17 de maio de 2022, composta pelos servidores, o Sr. Higor Emanuell Freitas da Costa - Presidente, e os membros Sra. Ana Adília Maia e o Sr. José Célio de Arruda, para analisar os documentos de habilitação das empresas participantes do processo aqui citado e proceder com o julgamento dos respectivos documentos, com observância das disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.1107-002/SEINFRA**, Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº. 123/2006, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA COMUNIDADE DE INGARANA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**. Após análise dos documentos de habilitação, e conforme parecer técnico do Engenheiro responsável anexo aos autos licitatório, chegou-se aos seguintes resultados:

Empresa habilitada:

EMPRESA	CNPJ
1. LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA LTDA.	07.191.777/0001-20

Empresas inabilitadas e seus respectivos motivos:

01. **MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 09.423.269/0001-55, inabilitada por não atender as exigências do edital,

quais sejam: não apresentou capacidade técnica com quantitativo conforme **item 3.4.2.3.2**, referente as parcelas de maior relevância descritas no anexo I. Conforme parecer do engenheiro.

02. V.M LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ Nº. 26.431.054/0001-03 inabilitada por não atender as exigências do edital, quais sejam: não apresentou capacidade técnica com quantitativo conforme **item 3.4.2.3.2**, referente as parcelas de maior relevância descritas no anexo I. Conforme parecer do Engenheiro.

03. CONSTRUTORA MOREIRA E MELO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 10.633.615/0001-09, inabilitada por não atender as exigências do edital, qual seja: item **“3.4.1.2** - Indicação do aparelhamento/equipamento técnico necessário para realização do objeto da licitação em conformidade com a exigência mínima de aparelhamento/equipamento técnico, apresentando relação explícita dos mesmos, e da declaração formal de sua disponibilidade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis”.

A decisão da comissão de Licitações referente à habilitação **(3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)** está fundamentada no parecer técnico de Engenheiro, anexo a esta ata, emitido pelo engenheiro Civil, o Sr. JOSÉ LAUREANO MAIA – RNP Nº 140202044-9.

O resultado desse julgamento da habilitação será divulgado em Diário Oficial do Município (D. O. M.) e Jornal de Grande Circulação (O POVO) assim como também no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE - CE, para que todos os participantes tenham conhecimento.

Após publicação do julgamento da análise dos documentos de habilitação, caso assim entenda necessário, poderá os licitantes interpor Recurso Administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, inerentes aos casos previstos no caput e incisos do artigo 109, inciso I, letra a, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. O recurso deverá

ser protocolado na Comissão de Licitações, localizado e estabelecido na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, no horário das 8h00min às 13h00min em dias úteis no Município, devendo o recorrente apresentar duas vias do documento a protocolar, a fim de receber a segunda via rubricada com o "**recebido**" do funcionário responsável.

Interposto o recurso administrativo, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso assim entenda necessário, assegurando assim, o contraditório e ampla defesa aos concorrentes, conforme artigo 5º, inciso LV da Carta Magna.

Nada mais a declarar, o Presidente encerrou a sessão às 10h21min, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação e dos participantes presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente:	Higor Emanuell Freitas da Costa	<i>Higor Emanuell Freitas da Costa</i>
Membro:	Ana Adília Maia	<i>Ana Adília Maia</i>
Membro:	José Célio de Arruda	<i>José Célio de Arruda</i>